

**Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba**
APROVADO
52 Sessão Ordinária
25, abril /20 20
Secretário(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
RECEBIDO
AO EXPEDIENTE DO DIA
de 02 de 2020
As 10:30 hrs
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
CNPJ.: 01.822.324/0001 - 78

PROJETO DE LEI Nº 371/2020

Francisco Ferreira
Secretário Geral
CPF: 085.257.204-32

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e casas noturnas em adotarem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

Art. 1º Ficam os bares, restaurantes e casas noturnas obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, de agressão ou violência, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do município de Coremas/PB.

Art. 2º O auxílio à mulher deve ser prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro ou outro meio de transporte ou mediante comunicação à polícia.

§1º Devem ser afixados cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do estabelecimento informando da disponibilidade para auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§2º Podem ser utilizados outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coremas/PB, 30 de janeiro de 2020.

EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
“CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS”
CNPJ.: 01.822.324/0001 – 78
JUSTIFICATIVA

Diariamente, nos deparamos com notícias e manchetes onde as principais vítimas de condutas criminosas são as mulheres. Agressões físicas e psicológicas, violência simbólica e patrimonial, assédio moral e violência sexual. As mulheres estão expostas a uma série de condições sociais que ampliam a sua vulnerabilidade.

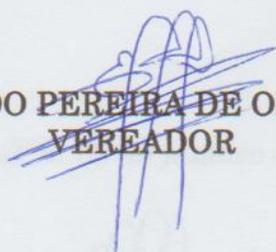
Diante disso, faz-se necessária adoção de ações capazes de garantir a integridade física e psicológica das mulheres em todos os setores. Assim, os estabelecimentos comerciais, bares e casas noturnas devem oferecer ajuda durante um caso de agressão ou ameaça, deixando-a em segurança.

A adoção desse tipo de ação salvará vidas de diversas mulheres, intimidará o possível agressor, modificará nossa realidade reduzindo a cultura da violência feminina.

Como representantes do povo, temos que dar um basta nesse tipo de agressão, através de medidas mais rígidas e eficazes, que realmente protejam as mulheres em situação de risco.

Por tudo, apresentamos a presente proposição e desde já contamos com a aquiescência dos nobres colegas.

Coremas/PB, 30 de janeiro de 2020.


EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR